



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 887/2003 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 732/02

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel visando modificar o § 2º do art. 25 da Lei Municipal nº 7.805, de 1º de novembro de 1.972, que dispõe sobre espécies de mercadorias e serviços que podem ser comercializados nos postos de venda de combustíveis.

Nos termos da propositura, a modificação pretendida visa possibilitar a instalação de unidades do correio nos referidos postos de abastecimento.

Segundo o art. 160 da Lei Orgânica do Município, compete ao Poder Público Municipal, disciplinar as atividades econômicas desenvolvidas em seu território, e, nos limites de tais atribuições lhe cabe fixar o tipo de comércio ou serviço que pode ser desenvolvido em determinados locais da cidade, desde que fundado em critérios de razoabilidade, princípio do qual tanto o administrador como o legislador não podem se afastar.

Assim, a justificativa apresentada pelo proponente no sentido de que a iniciativa visa economizar tempo do cidadão que aproveitaria oportunidade de abastecimento para fazer os serviços dos correios, satisfaz o critério de razoabilidade exigível para adequação da propositura à ordem jurídica constitucional.

Sob o aspecto jurídico, nada obsta a regular tramitação da propositura, que encontra guarida nos arts. 160, 13, inciso I e 37, "caput", todos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante ao exposto, somos PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 18/06/2003.

Ver. Augusto Campos (PT) - Presidente

Ver. Alcides Amazonas (PC do B)

Ver. Antonio Paes - Baratão (PL)

Ver. João Antonio (PT)

Ver. Jorge Taba (PSB)

Ver. Wadih Mutran (PP) - Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/12/2021, p. 100

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.